

PORTARIA TIMBOPREV Nº 28, DE 05 DE MAIO DE 2017

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Marcia Plaster Dalpiaz.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **MARCIA PLASTER DALPIAZ**, ocupante do cargo de Atendente de Serviços Administrativos, Referência Salarial GA-54, matrícula nº 434-00, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, parcial, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00005/17-0, expedida em 06/03/2017, computando-se **2322 (dois mil, trezentos e vinte e dois) dias, ou seja, 6 (seis) anos, 4 meses e 12 (doze) dias**, conforme processo TIMBOPREV 22/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de maio de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV